

# **LEI MUNICIPAL Nº 1.499/15.**

Este ato esteve fixado no painel de publicação no período de 31/03/2015 a 30/04/2015.

Responsável.

**Autoriza a contratação temporária de excepcional interesse público de (02) dois Operadores de Máquinas, e dá outras providências.**

NÉLIO JOSÉ VUADEN, Prefeito do Município de Roca Sales, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no art. 68, inc. IV, da Lei Orgânica, que a Câmara de Vereadores do Município de Roca Sales aprovou pela Resolução nº 023/15 e Eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar temporariamente, em caráter de excepcional interesse público, conforme determina o art. 193 e inc. III do art. 194, da **Lei Municipal nº 802/07**, de 31 de julho de 2007, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Roca Sales, 02 (dois) **OPERADORES DE MÁQUINAS**, Padrão GO – 08, com carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, coeficiente de vencimentos de 2.7367 (dois virgula sete três seis sete) e atribuições compatíveis com o respectivo cargo, conforme disposto na Lei Municipal nº 490/03, de 24 de dezembro de 2003, que estabelece o Plano de Carreira dos Servidores Públicos Municipal, com habilitação legal para o exercício do cargo, que será regido pela Lei Municipal nº 802/07, subordinados a Secretaria Municipal de Obras e Saneamento.

**§ 1º** - As contratações temporárias serão realizadas para fins de substituição do servidor Airton Schwambach, ocupante do cargo de Operador de Máquinas, que pediu exoneração, conforme Portaria nº 056/15, de 28 de janeiro de 2015, e em decorrência da falta de servidores para atuarem junto a Secretaria Municipal de Obras e Saneamento.

**§ 2º** - O Poder Executivo Municipal, quando da contratação temporária em caráter de excepcional interesse público de Operador de Máquinas, conforme aprovado pela presente Lei, deverá observar a classificação de candidatos aprovados em concurso público para o respectivo cargo, ou no caso de inexistência de concurso público em vigor, de Processo Seletivo Simplificado, conforme instituído pelo Decreto nº 2077/11, de 07 de fevereiro de 2011.

**§ 3º** - As atribuições ao cargo, sintéticas e analíticas, correspondem ao previsto no Anexo I, parte integrante desta Lei.

**Art. 2º** - A contratação será pelo período de até 6 (seis) meses e terá vigência a partir da data da assinatura do contrato administrativo, podendo ser prorrogado por até igual período em caso de necessidade.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes da presente Lei serão suportadas por dotação orçamentária própria, já inserida do presente exercício, como segue:

05.01 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SANEAMENTO  
26.782.0069.2012 - Manutenção dos Serviços de Obras  
3190.04.00.00.00 - Contratação p/Tempo Determinado (5100)

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ROCA SALES  
EM 31 DE MARÇO DE 2015.

NÉLIO JOSÉ VUADEN  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

LAURI BUDKE  
Secretário Municipal da Administração.

## **LEI MUNICIPAL Nº 1.499/15.**

### **JUSTIFICATIVA**

SENHOR PRESIDENTE.  
SENHORES VEREADORES.

Através desta Lei estamos solicitando autorização para contratação temporária, em caráter de excepcional interesse público, de 02 (dois) Operadores de Máquinas, para atuarem junto a Secretaria Municipal de Obras e Saneamento.

As contratações tem por finalidade suprir a falta de servidores ocupantes de cargos de **Operadores de Máquinas** junto a Secretaria Municipal de Obras e Saneamento, motivo pelo qual os serviços estão se acumulando junto a mencionada Secretaria, o que tem causado dificuldades e sérios problemas no atendimento aos munícipes em geral, bem como para o fim de substituição do servidor Airton Schwambach, ocupante do cargo de Operador de Máquinas, que pediu exoneração, conforme Portaria nº 056/15, de 28 de janeiro de 2015.

As contratações serão pelo período de até 6(seis) meses, com início a partir da data da assinatura do contrato administrativo, podendo ser prorrogadas por até igual período, no caso de inexistência de concurso público em vigor para o respectivo cargo ou de permanecer a necessidade do interesse público.

As contratações são necessárias e de suma importância uma vez que a falta de servidores às atribuições, tem gerado um acúmulo muito grande de serviços, sobrecarregando também os demais servidores ocupantes do cargo.

Dessa forma, estamos propondo a contratação temporária de dois Operadores de Máquinas, em caráter de excepcional interesse público, com carga horária, vencimento e atribuições iguais ao do respectivo cargo constante na Lei nº 490/03, que estabelece o Plano de Carreira dos Servidores Públicos Municipais.

Portanto, solicitamos a aprovação desta Lei, com o objetivo de contratar os referidos servidores, buscando assim, melhorar ainda mais o atendimento dispensado aos nossos munícipes.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ROCA SALES  
EM 31 DE MARÇO DE 2015.

NÉLIO JOSÉ VUADEN  
Prefeito Municipal

# **LEI MUNICIPAL Nº 1.499/15.**

## **ANEXO I**

### **OPERADOR DE MÁQUINAS**

#### **ATRIBUIÇÕES:**

- A) - Descrição Sintética:** operar máquinas rodoviárias, agrícolas, tratores e equipamentos móveis.
- B) - Descrição Analítica:** operar veículos motorizados, especiais, tais como; guinchos, guindastes, máquinas de limpeza de rede de esgoto, retroescavadeira, carro plataforma, máquinas rodoviárias, agrícolas, carregadeiras, motoniveladoras, compactadores, tratores de esteira e outros; executar terraplenagens, nivelamento de ruas e estradas: abrir valetas e cortar taludes, proceder a escavações, transporte de terra, compactação, aterro e trabalhos semelhantes; auxiliar no conserto de máquinas, lavrar e discar terras, obedecendo à curvas de níveis; cuidar da limpeza e conservação das máquinas, zelando pelo seu bom funcionamento; executar tarefas afins.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ROCA SALES  
EM 31 DE MARÇO DE 2015.

NÉLIO JOSÉ VUADEN  
Prefeito Municipal